



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1449/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 70/2024**, objetivando a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO/SEIXO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	<i>DIA 08/03/2024, ÀS 17:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail compras@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO/SEIXO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

1.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

A aquisição do cascalho/seixo se faz necessário, pois serão utilizadas nas estradas de terra e locais propensos a erosão, ajudando a melhorar a estabilidade, drenagem e segurança das vias, tornando a condução mais segura e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



Será utilizado na manutenção da Estrada Municipal Santana Nunes de Proença; Estrada Municipal Maria Emília Tavares e Estrada Municipal Antônio Carlos Medeiros, que se encontram em estado precário devido as chuvas, dificultando o tráfego de munícipes, sendo a maioria produtores rurais que necessitam da estrada em boas condições para conseguir fazer o escoamento dos seus produtos.

Sendo utilizado na:

Estrada Municipal Santana Nunes de Proença - 4 km - 400 ton;
Estrada Municipal Maria Emília Tavares - 4 km - 400 ton e na
Estrada Municipal Antônio Carlos Medeiros - 2 km - 200 ton

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.10– DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

02.10.01 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.452.0011.2030 – Manutenção da direção de Obras, Viação e Urbanismo

Ficha 331 – 3.3.90.30 – Outros Material de Consumo

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 56.056,67 (cinquenta e seis mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via email para compras@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 08/03/2024**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCE/SP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCE/SP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí da Serra e quaisquer de seus órgãos descentralizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

- 7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- 7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;
- 7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;
 - 7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
 - 7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
 - 7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência; 8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 5(cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14. PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

14.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



14.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

14.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

14.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

14.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: DOUGLAS RAMOS DA SILVA

Setor: DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Cargo/Função: CHEFE DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 05 de março de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Ref: Aquisição de Seixo/cascalho

Venho através desta, solicitar a contratação de empresa para Fornecimento de seixo/cascalho para a Prefeitura Municipal de Sarapuí a serem utilizados nas estradas vicinais e ajudar a melhorar a estabilidade, drenagem e segurança das vias, tornando a condução mais segura e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo

1. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição do seixo/cascalho se faz necessário, pois serão utilizadas nas estradas de terra e locais propensos a erosão.

Será utilizado na manutenção da Estrada Municipal Santana Nunes de Proença; Estrada Municipal Maria Emília Tavares e Estrada Municipal Antônio Carlos Medeiros, que se encontram em estado precário devido as chuvas, dificultando o trafego de munícipes, sendo a maioria produtores rurais que necessitam da estrada em boas condições para conseguir fazer o escoamento dos seus produtos.

Os propósitos do material são:

Estabilidade do Solo: As pedras podem ajudar a estabilizar o solo, evitando a erosão causada pelo vento, chuva e tráfego de veículos. Elas agem como uma camada protetora sobre o solo, impedindo que ele seja arrastado.

Drenagem: As pedras podem facilitar a drenagem da água da chuva, permitindo que ela se infiltre no solo de forma mais eficiente e evitando poças de água que poderiam danificar a estrada ou tornar a condução perigosa.

Melhoria da Tração: Em estradas de terra, as pedras podem fornecer melhor tração para os veículos, especialmente em condições de chuva ou lama, reduzindo o risco de deslizamentos e acidentes.

Redução de Poeira: As pedras podem ajudar a reduzir a poeira levantada pelos veículos em estradas de terra, proporcionando uma superfície mais estável e menos propensa a gerar nuvens de poeira.

Manutenção de Estradas: Em alguns casos, as pedras podem ser usadas como parte de um processo de manutenção mais amplo para fortalecer a estrutura da estrada e prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de reparos frequentes.

Em resumo, colocar pedras nas estradas pode ajudar a melhorar a estabilidade, drenagem e segurança das vias, tornando a condução mais segura e reduzindo os custos de manutenção a longo prazo.

2 - DAS QUANTIDADES

Ítem	Descrição	unid
1	Seixo/cascalho	1.000 ton

Sendo utilizado na:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Estrada Municipal Santana Nunes de Proença - 4 km - 400 ton;
Estrada Municipal Maria Emília Tavares - 4 km - 400 ton
Estrada Municipal Antônio Carlos Medeiros - 2 km - 200 ton

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL:

• **SEIXO/CASCALHO**

Os seixos rolados ou pedregulhos são constituídos de fragmentos arredondados, de leito de rios ou jazidas, cujo tamanho pode variar entre 3,0 mm e 70,00 mm. Sua massa específica real $e \geq 2,50 \text{ g/cm}^3$. A solubilidade em ácido clorídrico e inferior a 10,00%. A água flui através de material poroso capaz de reter ou remover parte ou total das impurezas.

3 – DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 72 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho de Fornecimento expedida pela Diretoria de Finanças.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo da fatura/nota fiscal.

5 - GESTOR:

Fica como gestor do contrato Eng.º Antônio Mendes de Queiroz Junior – CREA nº 5061478844.

Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO/SEIXO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ A SEREM UTILIZADOS NAS MANUTENÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS - ITEM 01	QUANT	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SEIXO/ CASCALHO	1.000	TON		
				TOTAL	

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Sarapuí, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.